

LEI Nº 1.534 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

*Dispõe sobre revogação parcial do artigo 1º
(primeiro) da Lei n.º 1.500/2011 e dá outras
providências.*

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas APROVA, e eu, Antônio Pinheiro da Cruz, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º (primeiro) da Lei n.º 1.500 (um mil e quinhentos) de 20 (vinte) de junho de 2011 (dois mil e onze) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o auxílio – transporte, com a natureza de ajuda de custo, a ser concedido aos servidores públicos municipais, independentemente de cargo ou categoria, para utilização nos deslocamentos de casa para o trabalho e vice-versa.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pardo de Minas, 10 de abril de 2012.



ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS
PODER EXECUTIVO**

**LEI N.º 1.534/2012
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Exmo. Sr.º Presidente.

Para ser apreciado, consoante o que dispõe a Lei Orgânica e Regimento Interno, tenho a honra de encaminhar à V.Exa., para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que versa sobre: *"Dispõe sobre revogação parcial do artigo 1º (primeiro) da Lei n.º 1.500/2011 e dá outras providências."*

Justificando, informo a V.Exa. e Nobres Vereadores desta Casa Legislativa, que este projeto trará grandes vantagens aos servidores públicos municipais que necessitam deslocar de casa para trabalho em distância mínima de 10 km (dez quilômetros) no percurso de ida e volta. Na redação anterior era necessário que o vencimento básico do cargo fosse igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos, este projeto retira este limite, permitindo que todos os servidores públicos municipais gozem do benefício.

Na certeza de que o projeto merecerá especial atenção e a digna aprovação, antecipo sinceros agradecimentos.

Atenciosamente!

Rio Pardo de Minas, 10 de abril de 2012.


ANTÔNIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal